

Resolução nº.14/2020 de 31 de agosto de 2020

Homologa o Processo apreciado na Sessão Plenária Ordinária do CORECON.

O Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, com suas alterações posteriores, e o Decreto Regulamentador 31.794/52, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978; e Resolução nº 1.945, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 e o que consta no processo apreciado na Sessão Plenária Ordinária do CORECON, realizada no dia 31 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o Pedido de REGISTRO DEFINITIVO

Processo nº 004/2020 R

Requerente: Gustavo Elias Santos Nery Reg. nº 1006

Art. 2º - Deferir o Pedido de REGISTRO ATIVO COM DESCONTO

Processo nº 137/2020AD

Interessado: Francisco Flávio Germano Magalhães – Reg. 25

Art. 3º - Deferir o pedido de Cancelamento de Registro com ressalva:

Processo nº 017/2020C -

Interessado: Enoisa Pinheiro dos Santos Veras – Reg. 339

Art. 4º - Indeferir o pedido de Cancelamento de Registro

Processo nº 015/2020C -

Interessado: Vera Beatriz Martins Bacelar – Reg. 409

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 31 de agosto de 2020.

Econ. Dorgilan Rodrigues da Cruz
Presidente

